

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Nome do Cargo                | Coordenação-Geral de Avaliação <i>In Loco</i>   |
| Nível do Cargo               | FCE 1.13  |
| Órgão de Atuação             | Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira  |
| Requisitos Legais            | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021</li> <li>- Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto 12.158/2024.</li> </ul>   |
| <b>DAS RESPONSABILIDADES</b> |   |
| Principais Responsabilidades | <ul style="list-style-type: none"> <li>I. planejar, coordenar, operacionalizar e avaliar as ações voltadas à avaliação <i>in loco</i> de instituições de educação superior e cursos de graduação, no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - Sinaes, articulando-se com o Conselho Nacional de Educação - CNE, as secretarias competentes do MEC e a Conferência Nacional de Educação - Conae;</li> <li>II. planejar, coordenar, operacionalizar e avaliar as ações voltadas à avaliação <i>in loco</i> das escolas de governo e do Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul - Arcu-Sul, articulando-se com os órgãos competentes do MEC;</li> <li>III. conceber, planejar, coordenar e operacionalizar ações relativas aos bancos de avaliadores do Sinaes Banco de Avaliadores do Sinaes - BASis, das escolas de governo e do Sistema Arcu-Sul Banco Internacional de Pares Evaluadores - Bipe;</li> <li>IV. fomentar a construção e atualização dos indicadores dos instrumentos de avaliação <i>in loco</i> da educação superior em articulação com o CNE, as secretarias competentes do MEC e a Conae;</li> <li>V. realizar as ações de formação de avaliadores institucionais e de cursos do Sinaes e de escolas de governo;</li> <li>VI. regulamentar normas e procedimentos da avaliação <i>in loco</i>;</li> <li>VII. propor, elaborar e realizar avaliações internacionais no âmbito do ArcuSul no território nacional;</li> <li>VIII. planejar, coordenar e realizar cooperação técnica em articulação com governos, instituições públicas e privadas de outros países, organizações não governamentais e organismos internacionais;</li> <li>IX. definir e orientar a elaboração de documentos, atos normativos e orientadores pertinentes à avaliação <i>in loco</i>;</li> <li>X. assegurar o atendimento às demandas da comunidade acadêmica e da sociedade em geral relativas à avaliação <i>in loco</i>;</li> <li>XI. representar o Inep na Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação;</li> <li>XII. representar a Diretoria em fóruns de discussão sobre a avaliações <i>in loco</i>;</li> <li>XIII. zelar pelo cumprimento da legislação da avaliação da educação superior.</li> </ul> |
| Critérios Gerais             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ter idoneidade moral e reputação ilibada;</li> <li>- Possuir perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e</li> <li>- Não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.</li> </ul>  |
| Critérios específicos        | Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro 2021:  |
| Formação e Experiência       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;</li> <li>- Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na Administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;</li> <li>- Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou</li> <li>- Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da Economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.</li> </ul>  |
| Competências                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pensamento crítico;</li> <li>- Comunicação assertiva;</li> <li>- Orientação para resultados;</li> <li>- Capacidade de processamento de informações e produção de conteúdo;</li> <li>- Compartilhamento de informações e conhecimentos, ressalvados aqueles sobre os quais incide hipótese legal de restrição de acesso.</li> <li>- Visão sistêmica;</li> <li>- Capacidade de articulação interna e externa;</li> <li>- Liderança de equipes e</li> <li>- Gestão de pessoas.</li> </ul>   |